

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT
CNPJ nº 35.949.954/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 de abril de 2024, às 10h30, em primeira convocação, de forma virtual, pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, CEP 05410-002. instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.949.954/0001-20 (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado aos Cotistas em 23 de fevereiro de 2024, nos termos da regulamentação em vigor e do Artigo 19.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). A Assembleia foi instalada em primeira convocação, com a presença de Cotistas representando 32,06% (trinta e dois inteiros e seis centésimos por cento) e manifestação de votos de cotistas – recebidas via plataforma Cuore, representando 62,19% (sessenta e dois inteiros e dezenove centésimos por cento), **totalizando 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das cotas em circulação**, conforme assinatura na lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora.

PRESENÇA: Presentes **(i)** os Cotistas titulares de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas em circulação conforme lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora; **(ii)** representantes da Administradora; e **(iii)** SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 72.745.714/0001-30, autorizada a funcionar pela CVM conforme Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Elvis Marques ; Secretária: Valéria Mameluque.

ORDEM DO DIA: Considerando que verificou-se a necessidade de rerratificar a ata da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, realizada em 04 de março de 2024 (“AGE”), deliberar por **(i)** ajustar o inciso “(iv)” do item “(6)”, da referida AGE, uma vez que, por um lapso, constou no referido item que a liquidação antecipada do Fundo ocorreria no “dia vinte e seis de março de 2024 (26.03.2024) (“Data de Resgate”)”, **ao invés de “dia dez de abril de 2024 (10.04.2024), (“Data de Resgate”)**”, conforme aprovado pelos Cotistas; e **(ii)** Autorizar à Administradora a tomar todas medidas necessárias ao cumprimento da matéria aprovada acima.

DELIBERAÇÕES: Os cotistas do Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias presentes na ordem do dia, especialmente, para **(i)** ajustar o inciso “(iv)” do item “(6)”, da AGE, no intuito de corrigir a data que ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo, para “ dia dez de abril de 2024 (10.04.2024), (“Data de Resgate”)”, passando a referida ata a vigorar conforme o Anexo I à presente (Anexo I); e **(ii)** Autorizar à Administradora a tomar todas medidas necessárias ao cumprimento da matéria.

Dessa forma, fica rerratificado o inciso “(iv)” do item “(6) da ata de AGE, conforme deliberação acima, e ratificados os demais itens não modificados por esse instrumento.

Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem espessa anuência nesta assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO. Findos os trabalhos, o Presidente, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art.10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01.

DocuSigned by:
Elvis Marques de Souza
1DA5114EC6A24A4...

Elvis Souza
Presidente

DocuSigned by:
Valéria Serafim Oliveira Mameluque
598B78527701475...

Valéria Mameluque
Secretária

DocuSigned by:
Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura
EABE4B7E386A4A5

DocuSigned by:
Luiz Carlos Nmi
CEB2599426424D9

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Marcio Takaya
125123C5AE164D5

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ANEXO I

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT
CNPJ Nº. 35.949.954/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de março de 2024, às 11:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, sede social da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.949.954/0001-20 (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação enviado aos Cotistas em 23 de fevereiro de 2024, nos termos da regulamentação em vigor e do Artigo 19.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). A Assembleia foi instalada em primeira convocação, com a presença de Cotistas representando 32,06% (trinta e dois inteiros e seis centésimos por cento) e manifestação de votos de cotistas – recebidas via plataforma Cuore, representando 62,19% (sessenta e dois inteiros e dezenove centésimos por cento), **totalizando 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das cotas em circulação**, conforme assinatura na lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os Cotistas titulares de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas em circulação conforme lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora; **(ii)** representantes da Administradora; e **(iii)** SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 72.745.714/0001-30, autorizada a funcionar pela CVM conforme Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Valéria Mameluque, e Secretário: Elvis Marques.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio (“CRA”), com a consequente

alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de “Direito Creditório Alvo”;

(ii) a alteração do item 5.1, 1, “a” do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses;

(iii) a inclusão do item 5.4, 1, “e” do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens “a” a “d” na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA;

(iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração;

(v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum previsto no Regulamento do Fundo, a Assembleia foi instalada com a manifestação de votos dos Cotistas detentores de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas do Fundo. Em seguida, a Gestora esclareceu que o Fundo se encontra em fase avançada de desinvestimento, já tendo feito sucessivas amortizações, o que acarretou o desenquadramento atual com relação ao índice de concentração em relação a alguns dos direitos creditórios remanescentes. Nesse sentido, os cotistas do Fundo têm interesse de integralizar todos os ativos da carteira do Fundo num CRA, com subsequente liquidação antecipada do Fundo mediante a entrega, entre outros, das cotas do CRA para os atuais cotista atuais do Fundo. Para viabilizar isso, são necessárias as deliberações desta Assembleia. Assim sendo, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas, sem ressalvas, por Cotistas representando 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas, tendo os Cotistas votado da seguinte forma:

Desta forma, nos termos do Regulamento, restaram aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo:

(i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de CRA, com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (i) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (ii) a alteração da definição de “Direito Creditório Alvo”, que passar a vigor na forma do item 37;

“2.1

(...) ”

“29. “CRA”: significa certificado de recebíveis do agronegócio, emitidas nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada;

(...) ”

37. *“Direito Creditório Alvo”*: significa CDCA, CPR, CRA, ou os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento comercial, industrial e de arrendamento mercantil, incluindo todos os valores devidos a título de juros e encargos, reajustes monetários, indexações à moeda estrangeira, conforme aplicável, e quaisquer multas ou penalidades de qualquer natureza devidos pelos Devedores, bem como todo e qualquer direito, garantia e prerrogativa vinculado aos respectivos direitos creditórios, incluindo eventuais garantias que venham a ser solicitadas pela Gestora, observados os termos previstos neste Regulamento e nos respectivos Contratos de Cessão;”

(ii) a alteração do item 5.1, 1, “a” do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses, passando o referido dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“5.1
(...)”

1. Direitos Creditórios Alvo:

- a) *prazo de vencimento inferior a 18 (dezoito) meses contado de sua Data de Aquisição, exceto, exclusivamente, quando se tratar de Direitos Creditórios que sejam de operações de CRA, que poderão ter prazo de vencimento com prazo acima de 18 meses; e”*

(iii) a inclusão do item 5.4, 1, “e” do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens “a” a “d” na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA, passando o referido dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“5.4
(...)”

1. Direitos Creditórios Alvo:

- e) *os itens (a) a (d) acima não se aplicam quando se tratar de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA.”*

(iv) Os cotista entenderam que o Fundo não encontra-se desequilibrado em relação índice de concentração, contudo deliberaram pela liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), que deverá ocorrer após a aquisição do CRA, no qual serão integralizados os demais ativos do fundo, e ser concluída até o dia **dez de abril de 2024 (10.04.2024)**, (“Data de Resgate”), de modo a possibilitar que o resgate das Cotas do Fundo

seja realizado mediante dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas, nos termos do seu Regulamento;

(v) a autorização para a Administradora a adotar as medidas necessárias à liquidação do Fundo perante as autoridades competentes, conforme deliberações acima, aprovadas pelos cotistas.

Os Cotistas, neste ato, desde já, se comprometem a, após (i) o recebimento dos valores em moeda corrente nacional ou mediante entrega de ativos e (ii) a cessão e transferência dos ativos ou cotas dos ativos do Fundo aos Cotistas, ambos previsto para ocorrer na Data de Resgate e conforme Lista Anexa II à presente ata (“Anexo II”), dar à Administradora, à Gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, a mais plena, geral, total e irrevogável quitação universal para nada mais reclamar com relação aos serviços por eles prestados ao Fundo.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
